

**EDITAL DE COTAÇÃO SIMPLIFICADA Nº 032/2026
PROCESSO Nº WS2214215644**

REQUISIÇÃO DE COMPRA: 3000680639

MODALIDADE: COTAÇÃO SIMPLIFICADA

USO DE PLATAFORMA ELETRÔNICA

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO DA SELEÇÃO: Aquisição de 8 (oito) contadores de partículas não viáveis, software análise de dados, filtro de contagem zero 1 CFM e serviço de qualificação de instalação e operação.

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 01/09/2026

HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 15h00

A **FUNDAÇÃO BUTANTAN**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, instituída em 31 de maio de 1989 por escritura pública, registrada no 3º cartório de registro civil de pessoas jurídicas de São Paulo/SP, sob o nº 133326, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.189.445/0001- 56, credenciada como Fundação de Apoio da ICTESP Instituto Butantan, pela Resolução SDECTC nº 55/2018, sediada na Rua Alvarenga, 1396 - Butantã, São Paulo/SP, CEP nº 05.509-002, **CONVIDA** essa empresa para participar do processo de seleção de fornecedores, na modalidade **COTAÇÃO SIMPLIFICADA**, do tipo **MENOR PREÇO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado SAP - *Ariba Spend Management*, com utilização de recursos de tecnologia da informação, que será regida pelo Regulamento de Compras e Contratações desta Fundação, acessível por meio do link: ([REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DA FUNDAÇÃO BUTANTAN](#)) e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas dos interessados deverão obedecer às especificações deste edital e anexos e serão recebidas pela Comissão de Seleção, obrigatoriamente, por meio eletrônico após o cadastro na plataforma SAP – *Ariba Spend Management*, até o dia indicado no preâmbulo deste edital.

A plataforma *Ariba Spend Management* – SAP utiliza envelopes eletrônicos onde ficarão contidas as propostas, de forma que haja o devido sigilo do valor ofertado.

Os pedidos de esclarecimento deverão ser solicitados pelo e-mail: email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS2214215644+ows6@ansmtp.ariba.com, em até 01 (um) dia antes da abertura da sessão indicada no preâmbulo deste edital.

Serão publicados na página eletrônica <http://www.fundacaobutantan.org.br>, as respostas as dúvidas, avisos e comunicações pertinentes ao certame, cabendo ao interessado manter o acompanhamento diário quanto às atualizações das informações.

1. DO OBJETO

1.1. A presente **COTAÇÃO SIMPLIFICADA** tem por objeto a contratação pelo menor preço para aquisição de 8 (oito) contadores de partículas não viáveis, software análise de dados, filtro de contagem zero 1 CFM e serviço de qualificação de instalação e operação, conforme o disposto no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

1.2. Os pagamentos das aquisições, bem como os serviços provenientes do Pedido de Compras com a empresa vencedora serão efetivados em moeda nacional brasileira, pela cotação da moeda estrangeira utilizada na proposta, no dia do pagamento.

1.3. Valor Referencial: A Fundação Butantan se reserva ao direito de não divulgar o valor referencial do presente certame.

1.4. Cada evento será composto por 2 (duas) fases, conforme a seguir:

1.4.1. Fase I – Proposta de Preços.

1.4.2. Fase II – Habilitação.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos necessários para atender às despesas decorrentes desta **COTAÇÃO SIMPLIFICADA** são de verba própria da **FUNDAÇÃO BUTANTAN**.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Além das empresas convidadas pela **FUNDAÇÃO BUTANTAN**, poderão participar da presente **COTAÇÃO SIMPLIFICADA** empresas interessadas, desde que cumpridas as exigências do presente EDITAL e do Termo de Referência anexo.

3.1.1. As interessadas não convidadas deverão ter cadastro na plataforma SAP - *Ariba Spend Management* ou providenciar o cadastro para ter acesso ao edital e seus anexos.

3.1.2. O cadastro no SAP - *Ariba Spend Management* é gratuito. Caso haja dúvida a respeito das condições para o cadastro e os procedimentos a serem cumpridos deverá ser enviado e-mail para: ariba@fundacaobutantan.org.br.

3.1.3. Para participar da disputa, a interessada deverá apresentar manifestação de interesse em apresentar proposta, por meio do e-mail: email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS2214215644+ows6@ansmtp.ariba.com, até o dia e horário de abertura da sessão indicada no preâmbulo deste edital.

3.2. Será vedada a participação de pessoas jurídicas que se enquadrarem em, no mínimo, uma das seguintes situações:

I – que estiverem, na data fixada para apresentação da proposta, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a **FUNDAÇÃO BUTANTAN**;

II – declaradas inidôneas pela **FUNDAÇÃO BUTANTAN** ou pelo Poder Público, e não reabilitadas;

III - Suspensas de contratar ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública do Governo do Estado de São Paulo e/ou com a Fundação Butantan e nas situações estabelecidas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

IV - Que possuam vínculo de natureza societária, técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com os dirigentes da Fundação Butantan, e seus empregados.

3.3. Com o uso sistema SAP - *Ariba Spend Management*, a licitante responde integralmente por todos os atos praticados no procedimento de **COTAÇÃO SIMPLIFICADA** em questão. A utilização do sistema somente é permitida após o envio do e-mail de que trata o item 3.

4. DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1 Até a data e horário fixados no preâmbulo deste edital, o interessado receberá um e-mail, através da plataforma SAP - *Ariba Spend Management*, para acessar o portal e

disponibilizar a proposta comercial, com o valor em moeda corrente do país, devendo conter:

- I – Nome, endereço do licitante, razão social e CNPJ;
- II – Descrição do objeto;
- III – Preço por item e total global da proposta;
- IV – Prazo de entrega: conforme especificado no *Termo de Referência – Anexo I*;
- V – Validade da proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- VI – Condições de Pagamento: Conforme exigido no *Anexo III*.

4.2. O preço cotado deverá contemplar os custos diretos e indiretos de qualquer espécie que incidam sobre a transação, tais como tributos, frete, embalagem, seguro, despesas administrativas e financeiras, bem como o lucro e não será objeto de atualização.

4.3. O participante poderá, no prazo de até 1 (um) dia útil, antes de proferida decisão sobre a classificação, sanar as falhas consideradas como meramente materiais e formais, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.

4.4. A licitante que encaminhar proposta deverá, ainda, acessar no Portarias e Declarações dentro do evento na plataforma ARIBA, e clicar no ícone “Anexo III.1 – Declaração de cumprimento dos requisitos para elaboração da proposta, onde consta que:

- a)** está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- b)** cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; e
- c)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. A licitante somente conseguirá cumprir o item 4.1 após atender o item 4.4.

5. ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. As propostas encaminhadas serão analisadas quanto à exatidão das informações apresentadas pelo licitante e serão corrigidas quanto aos aspectos formais, caso necessário.

5.2. Em caso de discrepância entre valores, a Comissão de Licitação entenderá como correto os valores unitários informados pelo licitante na planilha de preços unitários e totais, quando houver.

5.3. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão de Licitação, desde que não haja majoração do preço proposto.

5.4. O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão de Licitação, que elaborará a lista de classificação observando a ordem crescente dos preços apresentados (do menor para o maior preço).

5.5. Havendo empate entre duas ou mais propostas, haverá disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação. Permanecendo o empate, a decisão se dará, obrigatoriamente, por sorteio, com prévia notificação aos interessados.

5.6. Será desclassificada a proposta que:

- a) estiver em desacordo com as exigências estabelecidas neste Edital;
- b) conter vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) Apresentar desconformidade com quaisquer exigências do edital, desde que insanável
- d) apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

6. DA RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES PELA CONECTIVIDADE

6.1 Os fornecedores são responsáveis por se manterem conectados à plataforma durante toda a duração do evento. A Fundação Butantan não se responsabilizará pela

decisão exclusiva daquele que se desconectar da plataforma, mesmo que temporariamente, e o evento terminar durante o tempo em que estiver desconectado e, conseqüentemente, não puder enviar ofertas.

6.2 Se sua oferta for enviada nos últimos instantes e for inválida por não cumprir algum critério, como por exemplo de redução mínima, empate, ou qualquer outro motivo, o sistema a recusará e poderá faltar tempo hábil para introduzir uma oferta válida. Desta forma, não é recomendado enviar ofertas nos últimos instantes.

6.3 A Negociação Online só será finalizada quando o cronômetro zerar, o qual se encontra situado no canto superior direito do evento, sendo substituído pelo termo “Seleção Pendente”.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de habilitação serão exigidos **apenas** do licitante mais bem classificado, devendo ser apresentados os seguintes documentos:

7.1.1. Habilitação Jurídica, conforme o caso:

- a) cédula de identidade;
- b) prova de registro no órgão competente, no caso de empresário individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- d) ato de nomeação ou eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na alínea “c” deste item.

7.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante **pertinente ao objeto da licitação**, que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;

Em caso de empresa estrangeira ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

7.2. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.3. Serão admitidas falhas passíveis de saneamento relativas à situação fática ou jurídica preexistente na data da abertura da sessão pública indicada no preâmbulo do Edital.

7.4. Os documentos referidos no Item 7.1.2 poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

7.5. O participante poderá, no prazo de até 1 (um) dia útil, antes de proferida decisão sobre a habilitação, sanar as falhas consideradas como meramente materiais e formais, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.

7.6. A licitante deverá acessar ao Item – Portarias e Declarações dentro do evento na plataforma SAP - *Ariba Spend Management*, e clicar no ícone - Declaração de elaboração de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção, declarando que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARA, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- h) – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

8. ANÁLISE E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

8.1. Apresentados os documentos de habilitação da licitante classificada em **primeiro** lugar, esses serão avaliados pela Comissão de Licitação e disponibilizados a todos os licitantes por meio do e-mail: email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS2214215644+ows6@ansmtp.ariba.com.

8.2. A Comissão de Licitação poderá suspender a sessão para análise dos documentos de habilitação e solicitar esclarecimentos que entender necessários.

8.3. Será designada nova data para continuidade do certame e para divulgação do resultado da licitação, por meio de e-mail: email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS2214215644+ows6@ansmtp.ariba.com e pelo endereço eletrônico onde está divulgado o edital: <https://fundacaobutantan.org.br>.

8.4. Será habilitada a licitante que demonstrar o atendimento a todas as condições estabelecidas neste Edital.

8.5. Na hipótese de a licitante classificada em primeiro lugar ser considerada inabilitada, serão requeridos e analisados os documentos de habilitação do licitante subsequente por ordem de classificação, conforme item 5.4.

8.6. Será admitido o saneamento de erros ou falhas relativo aos documentos de habilitação mediante despacho fundamentado da Comissão de Licitação e disponibilizado a todos os participantes.

8.7. Serão admitidas falhas passíveis de saneamento relativas à situação fática ou jurídica preexistente na data da abertura da sessão pública indicada no preâmbulo do Edital.

9. RESULTADO DO CERTAME

9.1 Será considerado vencedor do certame o licitante que cumprir com todos os requisitos de habilitação e atender as demais condições previstas neste Edital e em seus anexos.

9.2 A decisão será apresentada pela Comissão de Licitação no site da Fundação Butantan e enviada aos licitantes por meio do e-mail: email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS2214215644+ows6@ansmtp.ariba.com.

9.4 A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Os atos praticados pela Comissão de Licitação nas diversas fases do certame poderão ser impugnados pelos licitantes mediante a interposição de recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.

10.2 Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.

10.3 A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes através do e-mail email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS2214215644+ows6@ansmtp.ariba.com, 01 (um) dia após o término do período de razões, os quais poderão apresentar contrarrazões no prazo de (03) três dias úteis.

10.4 O recurso será dirigido a pessoa que tiver praticado o ato ou emitido a decisão, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso, como todas as informações necessárias para tomada de decisão da autoridade competente.

10.5 O recurso terá efeito suspensivo.

11. DA GARANTIA

11.1. As condições para prestação da (s) garantia (s) estão previstas e seguirão os procedimentos no Item 1.5 - Portaria nº 001/2020, do evento na plataforma SAP - Ariba Spend Management.

11.2. Para a contratação decorrente deste certame será exigida Garantia de Produto e de Execução, nos termos da Portaria referida acima.

12. DAS PENALIDADES

12.1. As sanções eventualmente cabíveis decorrentes do descumprimento das regras do edital serão aplicadas conforme neste item.

12.2. A Fundação Butantan poderá, garantida a prévia defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis da notificação, aplicar as sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 03 (três) anos e declaração de inidoneidade de até 6 (seis) anos.

12.3. Na aplicação das sanções serão sempre considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os efetivos danos que a conduta causou à Contratante.

12.4. Toda e qualquer multa será aplicada somente após regular processo administrativo e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

12.4.1. Multa compensatória limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além da aplicação da penalidade de impedimento de participar de licitação ou de processo de seleção de fornecedor e celebrar contrato com a Fundação Butantan pelo prazo de 3 (três) anos no caso de apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante o procedimento licitatório;

12.4.2. Multa compensatória limitada a 5% do valor do pedido de compra, além da aplicação da penalidade de impedimento de participar de licitação ou de processo de seleção de fornecedor e celebrar contrato com a Fundação Butantan pelo prazo de até 3 (três) anos, no caso da recusa injustificada em assinar, aceitar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo assinalado pela Fundação Butantan, que não poderá ser inferior a 10 (dez) dias;

12.4.3. Multa compensatória limitada a 3% do valor do pedido de compra, no caso da licitante não manter o valor da proposta e suas condições pelo prazo estabelecido de 60 (sessenta) dias.

12.4.4 Multa compensatória limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do pedido no caso de inexecução total do objeto.

12.5. O processamento das multas estabelecidas na fase licitatória será de responsabilidade da Comissão de Contratação ou do comprador responsável pelo objeto; multas atinentes à fase contratual deverão ser apuradas pela fiscalização/gestor do contrato/instrumento equivalente.

12.6. As sanções eventualmente cabíveis decorrentes do descumprimento do Pedido de Compras serão aplicadas nos termos estabelecidos nesta cláusula;

12.6.1 Multa Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, por culpa exclusiva da Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no atraso para início da execução dos serviços ou no atraso na entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;

12.6.2. Multa Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

12.6.3. Multa Moratória de 0,7% (zero vírgula sete por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato, até o limite de 20 (vinte) dias, pela não correção de falta contratual que comprometa a execução dos serviços, a contar do prazo fixado pela fiscalização do ajuste. Após o prazo de 20 dias e na ausência de justificativa por parte da Contratada, poderá ser aplicada a multa de 7% do valor do contrato;

12.6.4. Multa compensatória limitada a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do ajuste;

12.6.5. Multa compensatória limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de inexecução total do objeto;

12.6.6. Multa compensatória limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de apresentação de documentação falsa, prestar declaração falsa durante a execução do contrato; praticar ato fraudulento na execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo.

12.7. Caberá Advertência quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do Pedido de Compras e sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. Antes de aplicação da penalidade e a critério da CONTRATANTE, poderá ser exigido que a CONTRATADA elabore um Plano de Ação, com cronograma fixado, de forma a corrigir os atos e atividades defeituosas, passíveis de multa.

12.9. O Plano de Ação será avaliado pela CONTRATANTE que poderá rejeitá-lo caso não esteja adequado ao escopo do contrato.

12.10. Caso o Plano de Ação seja novamente rejeitado, a CONTRATADA estará sujeita a multa compensatória limitada a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do ajuste.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 Integra este edital a Política de Proteção de Dados Pessoais da Fundação Butantan, acessível no evento na plataforma SAP - Ariba Spend Management.

14. DO CÓDIGO DE CONDUTA

14.1 Participando deste certame, a licitante tem ciência das diretrizes contidas no Código de Conduta da Fundação Butantan, parte integrante do presente instrumento e acessível por meio do evento na plataforma SAP - Ariba Spend Management.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A formalização da contratação será feita por meio de Pedido de Compra (Anexo IV).

15.2 Havendo divergências entre os anexos e o edital, prevalece o disposto no edital.

15.3 Este documento tem caráter contratual, bem como o pedido de compras sendo imprescindível o atendimento dos seus requisitos.

15.4 As decisões referentes ao certame serão comunicadas aos licitantes por meio do e-mail

email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS2214215644+ows6@ansmtp.ariba.com, e publicadas no site oficial da **FUNDAÇÃO BUTANTAN**.

15.5 Previamente à adjudicação, a Comissão de Licitação poderá negociar as

condições das ofertas, com a finalidade de maximizar resultados em termos de qualidade e preço.

15.6 A Fundação Butantan se reserva o direito de, antes da expedição do Pedido de Compra e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar, revogar ou mesmo anular a presente seleção de fornecedores, sem que isso represente motivo para que as empresas pleiteiem qualquer tipo de indenização.

15.7 Este Edital é regido, primeiramente, pelo Regulamento de Compras e Contratações da Fundação Butantan, subsidiariamente, pelos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos e, por fim, pela legislação correlata.

15.8 No site da Fundação Butantan encontra-se o Manual de Utilização da ferramenta SAP - *Ariba Spend Management*.

15.9 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência e Especificação de Requisito do Usuário;

ANEXO II – Modelo de Declaração de Atendimento à Especificação de Requisito do Usuário;

ANEXO III - Modelo de Proposta Comercial e Técnica;

ANEXO IV – Pedido de Compras.

São Paulo, 30 de julho de 2026

Ronaldo Almeida da Silva
Subscritor do Edital

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA e ESPECIFICAÇÃO DE REQUISITO DO USUÁRIO –
EQUIPAMENTO**

EDITAL DE COTAÇÃO SIMPLIFICADA Nº 032/2026
PROCESSO Nº WS2214215644

OBJETO DA SELEÇÃO: Aquisição de 8 (oito) contadores de partículas não viáveis, software análise de dados, filtro de contagem zero 1 CFM e serviço de qualificação de instalação e operação

Item	Identificação do Documento	Descrição
01	CBI.CPR.008/2025	TERMO DE REFERÊNCIA
02	IB/ERU/CBI-0585-00	ESPECIFICAÇÃO DE REQUISITO DO USUÁRIO – EQUIPAMENTO

(Os documentos relacionados acima serão anexos a este edital).

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A ESPECIFICAÇÃO DE
REQUERIMENTO DO USUÁRIO N° XXXX**

(PAPAL TIMBRADO)

DATA:

A (NOME DA EMPRESA), inscrito no CNPJ: XXXXXXXXXXXX, no endereço xxxxxx, declaro que para os devidos fins, que atendemos plenamente aos requisitos o Requerimento do Usuário n° XXXXXX

Assinatura do Responsável

Se houver desvios:

(PAPEL TIMBRADO)

DATA:

A (NOME DA EMPRESA), inscrito no CNPJ: XXXXXXXXXXXX, no endereço xxxxxx, declaro que para os devidos fins, que atendemos plenamente aos requisitos o Requerimento do Usuário n° XXXXXX, com exceção dos itens listados abaixo:

- 1.1.1 – XXXX
- 1.1.2 – XXXX

Assinatura do Responsável

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E TÉCNICA

COTAÇÃO SIMPLIFICADA Nº 032/2026

DATA BASE: __/__/__

À Comissão Julgadora da Licitação,

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	MOEDA	VALOR UNITÁRIO
01	CONTADOR DE PARTÍCULAS NÃO VIÁVEIS	UN	8		
02	SOFTWARE ANÁLISE DE DADOS	SERV	8		
03	FILTRO DE CONTAGEM ZERO 1 CFM	SERV	8		
04	QUALIFICAÇÃO DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO	SERV	8		

Condições Comerciais:

1. Apresentar a Proposta Comercial e a Proposta Técnica;
2. Prazo de Entrega dos Equipamentos – conforme detalhado no Cronograma anexado a este Edital;
3. As datas de realização dos serviços poderão sofrer alterações, sendo previamente notificadas pela área requisitante;

Condição de Pagamento:

4. **Equipamentos:** O pagamento será realizado em NET45, após o recebimento dos equipamentos e da respectiva nota fiscal.
5. **Serviços:** O pagamento será realizado em 45 (quarenta e cinco) dias corridos, após a conclusão da execução dos serviços e atestada a nota fiscal pela área requisitante.

Para os eventos financeiros:

6. Para os pagamentos Pedido de Compras, que deverá ser apresentado Carta Fiança ou Seguro Garantia verificado por Banco de primeira linha no Brasil, em caso de empresa estrangeira e Seguradora de Grande Porte em caso de empresa no Brasil;
 - 6.1. A instituição financeira emissora ou confirmadora da garantia nacional deverá, obrigatoriamente, estar classificada como **Segmento 1 (S1)** ou **Segmento 2 (S2)**, conforme a segmentação de instituições financeiras estabelecida pelo Banco Central do Brasil (Resolução CMN nº 4.553/2017 e alterações posteriores).

6.2. O banco deve emitir uma SBLC (Standby Letter of Credit) a ser enviada via sistema Swift;

6.3. A mesma precisa ser direcionada ao nosso banco, conforme o canal bancário que será indicado;

6.4. O banco da Fundação Butantan precisa constar como um banco confirmador da operação;

7. A validade da garantia precisa compreender todo o período desde a realização do pagamento antecipado até a entrega do equipamento no Butantan.

7.1. A validade da garantia deve cobrir desde o pagamento antecipado até a entrega final no Butantan.

8. Prazo de Garantia deve ser no mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de instalação do equipamento no local destinado;

9. Declaração de atendimento as especificações à Especificação de Requisito do Usuário – equipamento:

9.1. No projeto de redução do lead time das avaliações, alinhamos que os fornecedores deverão realizar o preenchimento da ERU em formato de Excel, disponível diretamente no evento do Ariba.

Marcos e Prazos:

Cronograma das etapas de fabricação, realização de serviços e entrega			
Divisão de eventos	Descrição	Previsão das etapas	Prazos
Grupo 01	Envio do equipamento.	A contar a partir do envio do projeto de compras.	1 mês
Grupo 02	Qualificação (QI e QO)	A contar a partir do posicionamento do equipamento em seu local de uso.	1 mês

ANEXO IV MODELO DE PEDIDO DE COMPRAS

PURCHASE ORDER														
DATE :		Purchase Order												
Invoice to Fundação Butantan Avenida Dr. Vital Brasil 1500, São Paulo, SP CEP: 05503-000 TAXID: 61.189.445/0001-56 Reg. State: 112605232110			Local de Entrega: Fundação Butantan Endereço: Av Dr Vital Brasil, 1500 Bairro/Cidade: / São Paulo CEP: 05503-900											
SUPPLIER INFORMATION			PURCHASE PROCESS											
Company name: _____ Address: _____ District/City: _____ Zip: _____ CUIT: _____ Reg. State: _____			Nome: _____ Telefone: _____ E-mail: _____											
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="padding: 5px; text-align: center;">Payment Terms</td> <td style="padding: 5px; text-align: center;">Incoterm</td> </tr> <tr> <td style="padding: 5px; text-align: center;">NET 30</td> <td style="padding: 5px; text-align: center;">DAP</td> </tr> <tr> <td style="padding: 5px; text-align: center;">Currency</td> <td style="padding: 5px; text-align: center;">USD</td> </tr> </table>			Payment Terms	Incoterm	NET 30	DAP	Currency	USD						
Payment Terms	Incoterm													
NET 30	DAP													
Currency	USD													
Item	Qty	UOM	Item Description	Unit Value	Total Value									
10			<table style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 30%;">Data de Entrega</td> <td style="width: 10%;">Qtde</td> <td style="width: 60%;">Brazilian Taxes</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>ICMS: 0.00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>IPI: 0.00</td> </tr> </table>	Data de Entrega	Qtde	Brazilian Taxes			ICMS: 0.00			IPI: 0.00		
Data de Entrega	Qtde	Brazilian Taxes												
		ICMS: 0.00												
		IPI: 0.00												
20			<table style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 30%;">Data de Entrega</td> <td style="width: 10%;">Qtde</td> <td style="width: 60%;">Brazilian Taxes</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>ICMS: 0.00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>IPI: 0.00</td> </tr> </table>	Data de Entrega	Qtde	Brazilian Taxes			ICMS: 0.00			IPI: 0.00		
Data de Entrega	Qtde	Brazilian Taxes												
		ICMS: 0.00												
		IPI: 0.00												
30			<table style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 30%;">Data de Entrega</td> <td style="width: 10%;">Qtde</td> <td style="width: 60%;">Brazilian Taxes</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>ICMS: 0.00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>IPI: 0.00</td> </tr> </table>	Data de Entrega	Qtde	Brazilian Taxes			ICMS: 0.00			IPI: 0.00		
Data de Entrega	Qtde	Brazilian Taxes												
		ICMS: 0.00												
		IPI: 0.00												
40			<table style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 30%;">Data de Entrega</td> <td style="width: 10%;">Qtde</td> <td style="width: 60%;">Brazilian Taxes</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>ICMS: 0.00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>IPI: 0.00</td> </tr> </table>	Data de Entrega	Qtde	Brazilian Taxes			ICMS: 0.00			IPI: 0.00		
Data de Entrega	Qtde	Brazilian Taxes												
		ICMS: 0.00												
		IPI: 0.00												
50														

			Data de Entrega	Qtde	Brazilian Taxes		
					ICMS:	0.00	
					IPI:	0.00	
					PURCHASE ORDER TOTAL VALUE (INCLUDE TAXES)		0.00
					VALOR TOTAL IPI		0.00
					VALOR TOTAL FRETE		0.00
					VALOR TOTAL DESCONTO		0.00
					VALOR TOTAL DO PEDIDO DE COMPRAS		

Aprovado em 13/01/2025

INFORMAÇÕES ADICIONAIS DO PEDIDO DE COMPRAS

COMMENTS

PURCHASE ORDER REFERENT TO PROPOSAL 3113012022ROBROB THIS ACQUISITION IS CLOSED TO PORTARY No. 048/2019 OF 10/31/2019, CONFIRME LINK BELOW: [HTTP://FUNDACAOBUTANTAN.ORG.BR/ASSETS/ARQUIVOS/REGULAMENTOS_E_POLITICAS/ PDF/PORTARIA_48.PDF](http://fundacaobutantan.org.br/assets/arquivos/regulamentos_e_politicas/pdf/portaria_48.pdf)

Please mandatorily send your XML and PDF files to email: notafiscal@butantan.gov.br

CONDIÇÕES GERAIS

1. Condições Gerais:

- a. O presente instrumento anexo a à **ORDEM DE COMPRA**, estabelece as condições gerais de contratação, fundamentos do negócio jurídico a ser celebrado para a prestação de serviços/fornecimento de produtos/equipamentos por toda e qualquer pessoa jurídica para a Fundação Butantan, inscrita no CNPJ sob o nº 61.189.445/0001-56.
- b. As condições gerais de contratação para a prestação de serviços/fornecimento de produtos/equipamentos, em conjunto com a Proposta do Contratado/Fornecedor, e/ou Termo de Referência, e/ou Memorial Descritivo e com a Garantia do produto/equipamento, quando houver, constituem documento único e será considerado sempre válido, legítimo e eficaz para todos os fins e efeitos de Direito.
- c. Os requisitos mínimos de qualidade são aqueles previstos nos documentos citados no item acima ("b").
- d. O prazo de prestação dos serviços/entrega do produto/equipamento e demais condições específicas estão previstas na **ORDEM DE COMPRA**.
- e. A Unidade responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços/recebimento dos produtos será feita pelos colaboradores da Fundação.
- f. Em caso de descumprimento das obrigações assumidas, o Contratado/Fornecedor estará sujeito às sanções estabelecidas na Portaria nº 48/2019 (<https://fundacaobutantan.org.br/institucional/documentos-e-politicas> Documentos e Políticas - Fundação Butantan (fundacaobutantan.org.br/)), parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, sem prejuízo da anulação ou da rescisão deste instrumento.

2. São obrigações do Contratado/Fornecedor:

- a. Cumprir integralmente as disposições e condições previstas nas condições gerais de contratação para a prestação de serviços/fornecimento do(s) produto(s)/equipamento(s), nas condições específicas e prazo(s) detalhados na Proposta comercial.
- b. Desenvolver os serviços contratados de acordo com a melhor técnica disponível no mercado, com observância ou expressa e previamente autorizada pela Fundação Butantan, assim como respeitando o disposto na legislação aplicável.
- c. Cumprir integralmente o presente instrumento, cabendo ainda ao Contratado/Fornecedor a coordenação dos serviços/entrega dos produtos, responsabilizando-se, legal, administrativa e tecnicamente por eles.
- d. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto contratado, de natureza federal, estadual e municipal, bem como responsabilizar-se pelas infrações fiscais de sua responsabilidade decorrentes da execução do Contrato, autorizando a Contratante a compensar valores não recolhidos ou recolhidos indevidamente.
- e. Alocar equipe própria para o atendimento à Contratante, de acordo com as características e a complexidade dos trabalhos, conforme definido no Termo de Referência da Contratante e Proposta Comercial da Contratada para a prestação de serviços.
- f. Manter em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados na quantidade e habilitações necessárias à perfeita execução dos serviços, bem como mantê-los constantemente treinados e atualizados para o bom desempenho de suas atividades;
- g. Designar representante com poderes para decidir todas as questões relacionadas com o Contrato.
- h. Cumprir, como única empregadora, as disposições legais, quer quanto à remuneração do pessoal empregado e alocado na execução dos serviços, bem como aos demais encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se ainda a respeitar e fazer com que sejam respeitados pelos seus empregados, que não terão qualquer vínculo com a Fundação Butantan, todos os regulamentos de ordem interna e normas de segurança da Contratante, os quais declara conhecer.
- i. O inadimplemento do Contratado/Fornecedor, com referência a qualquer dos encargos referidos no subitem anterior, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir sua execução.
- j. A Contratante também não se tornará corresponsável pelos eventuais inadimplementos trabalhistas e previdenciários do Contratado/Fornecedor.
- k. Entregar relatório(s) acerca dos serviços prestados, sempre que for solicitado.
- l. Identificar os colaboradores que executarão os serviços nas instalações da Contratante.
- m. Fornecer, quando solicitado pela Fundação Butantan, documentação comprobatória de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária
- n. Guardar inteiro sigilo dos dados e informações processados, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva da Fundação Butantan, sendo vedada ao Contratado/Fornecedor a sua divulgação ou cessão a terceiros, sem prévia autorização formal da Contratante.
- o. Não ceder, transferir ou subcontratar a terceiros o objeto contratual, salvo com a prévia e expressa anuência da Fundação Butantan, por escrito, sendo vedada, em qualquer caso, a cessão ou transferência total do objeto. No caso de subcontratação parcial autorizada, esta somente poderá ser efetivada com empresas aprovadas pela Fundação, subsistindo ao Contratado/Fornecedor, total responsabilidade referente ao cumprimento, pela subcontratada, de todas as obrigações contidas neste termo.

3. São obrigações da Fundação Butantan:

- a. Efetuar os pagamentos devidos ao Contratado/Fornecedor, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, no caso de prestação de serviços e para produtos, conforme estabelecido na proposta comercial.
- b. Fornecer ao Contratado/Fornecedor toda e qualquer informação necessária para a execução do objeto contratual.
- c. Permitir ao pessoal técnico do Contratado/Fornecedor, desde que identificado e incluído na relação de técnicos autorizados, o acesso às instalações da Fundação Butantan para a execução dos serviços, respeitadas as normas e procedimentos de acesso às instalações.
- d. Notificar o Contratado/Fornecedor quanto a defeitos ou irregularidades verificados na execução dos serviços, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial para a Fundação.
- e. Promover a fiscalização do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, por intermédio de profissional designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando ao Contratado/Fornecedor e exigindo as medidas corretivas necessárias, no prazo determinado pela Fundação, bem como atestar a execução dos serviços, quando comprovada a execução total, fiel e correta daqueles.
- f. Sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com este termo de Condições Gerais de Contratação e/ou com a(s) Ordem(ns) de Serviço emitida(s) e/ou com a Proposta Comercial do Contratado/Fornecedor.
- g. Indicar representantes para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nas respectivas áreas de atuação.
- h. Informar ao Contratado, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos serviços/produtos contratados.

4. Das Condições Gerais de Pagamento:

- a. No valor a ser pago ao Contratado/Fornecedor, estarão compreendidos todos os custos necessários à prestação dos serviços ou a entrega do produto/equipamento adquirido, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, fretes, e outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratado.
- b. Os pagamentos dar-se-ão nos termos constantes da ORDEM DE COMPRA após a conclusão dos serviços ou da entrega do produto, preferencialmente mediante depósito em conta bancária a ser indicada pelo Contratado/Fornecedor.

5. O(s) pagamento(s) estará(ão) condicionado(s) à aprovação, por parte da Fundação Butantan, das entregas referentes a cada serviço previsto ou do produto/equipamento entregue.
6. Caso a nota fiscal/fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido ao Contratado/Fornecedor e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para a Fundação Butantan.
- 7. Da Garantia Contratual:**
O Contratado/Fornecedor estará sujeito às condições de garantia previstas na Portaria nº 001/2020 Portaria%20001%20-%20Pol%C3%ADtica%20de%20Garantias%20-%20Port%20e%20Ingl.pdf) parte integrante deste instrumento.
- 8. Da Confidencialidade:** O Contratado/Fornecedor obriga-se a não quebrar a confiança que lhe é depositada em razão da celebração do contrato, guardando, durante sua vigência e mesmo após a sua expiração, total sigilo de todas as informações que obtiver em razão dele, da prestação do serviço e da entrega(s) do produto(s) adquirido(s).
- a. O Contratado/Fornecedor compromete-se a adotar as medidas necessárias para que seus diretores, empregados, e em geral todas aquelas pessoas sob sua responsabilidade, que tenham acesso a informações confidenciais, mantenham o sigilo acordado neste instrumento, sendo responsável pela eventual ruptura do compromisso de confidencialidade por essas pessoas.
- b. Deve ser considerada restrita toda e qualquer informação criada, observada ou revelada, por qualquer meio, em decorrência da execução do contrato, devendo o Contratado/Fornecedor utilizar as informações exclusivamente para atender às finalidades do contrato.
- c. O termo "informação" abrange, por qualquer modo apresentada ou observada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: diagramas de rede, fluxogramas, processos, projetos, ambiente físico e lógico, topologia de redes, configurações de equipamentos, usuários, senhas de acessos, propriedades, produtos e serviços, entre outras a que, diretamente ou através de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, venha o Contratado/Fornecedor a ter acesso durante ou em razão da execução do contrato celebrado.
- d. Não serão consideradas confidenciais as informações que:
- i.) sejam ou venham a ser identificadas como de domínio público;
 - ii.) encontravam-se na posse legítima do Contratado/Fornecedor, livres de quaisquer obrigações de confidencialidade, antes de sua revelação em razão deste Contrato;
 - iii.) sejam expressamente identificadas pela Fundação Butantan como não confidenciais;
 - iv.) devam ser divulgadas por força de decisão em processo judicial, sendo a divulgação, neste caso, a mais restrita possível, o que deverá ser imediatamente comunicado à Fundação Butantan.
- e. Em caso de dúvida acerca da natureza restrita de determinada informação, o Contratado/Fornecedor deverá mantê-la sob restrição até que seja autorizada expressamente pela Fundação Butantan a tratá-la de outra forma. Em hipótese alguma a ausência de manifestação expressa pela Fundação Butantan poderá ser interpretada como liberação de qualquer das obrigações assumidas.
- f. Caso o Contratado/Fornecedor seja obrigado, em decorrência de determinação de autoridade judiciária, fiscal ou órgão de controle, a revelar quaisquer informações, deverá notificar, por escrito, a Fundação Butantan imediatamente acerca da referida determinação.
- g. O Contratado/Fornecedor obriga-se a restituir, na íntegra, ao término da vigência do contrato, os registros de informações a que teve acesso para execução do contrato.
- h. A Fundação Butantan poderá realizar verificações ou testes de conformidade para averiguar o atendimento pelo Contratado/Fornecedor das obrigações previstas nesta cláusula, recomendando providências de adequação.
- i. O descumprimento da confidencialidade obrigará o Contratado/Fornecedor à reparação de eventuais perdas e danos, inclusive os valores que a Fundação Butantan venha, eventualmente, a despesar para indenização de terceiros, sem prejuízo das demais consequências legais e contratuais.
- j. O não exercício pela Fundação Butantan de qualquer direito previsto nesta cláusula de confidencialidade ou a não aplicação de qualquer medida, penalidade ou sanção possível não importará em renúncia ou novação, não devendo, portanto, ser interpretada como desistência de sua aplicação em caso de reincidência.
- 9. Da Proteção de Dados Pessoais**
- a. As partes obrigam-se a cumprir a legislação de proteção de dados pessoais aplicável ao presente contrato e especialmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).
- b. O Contratado/Fornecedor obriga-se a realizar o tratamento dos dados pessoais a que tiver acesso em razão deste contrato apenas para o cumprimento de sua prestação contratual, assim como a limitar esse tratamento ao mínimo necessário para o alcance das finalidades que compõem o objeto do presente contrato, com abrangência de dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento.
- c. O Contratado/Fornecedor deverá manter sigilo sobre as operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do presente contrato e adotar medidas de segurança técnicas, físicas e organizacionais aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação.
- d. Os deveres de sigilo e aqueles relacionados à proteção de dados pessoais estendem-se aos prepostos do Contratado/Fornecedor e a seus subcontratados, garantindo-se que o acesso aos dados pessoais seja concedido somente a pessoas designadas para executar as atividades inerentes à execução deste contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.
- e. A Contratante não autoriza o Contratado/Fornecedor a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais ou elementos de dados que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais necessário à execução deste contrato.
- f. Na hipótese de ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais, o Contratado/Fornecedor deverá comunicá-la à Contratante em até 24h (vinte e quatro horas) contadas a partir da ciência do fato. Essa comunicação deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: (i) data e hora do provável incidente; (ii) data e hora da ciência pelo Contratado/Fornecedor; (iii) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados; (iv) as informações sobre os titulares envolvidos; (v) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial; (vi) os riscos relacionados ao incidente; (vii) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; (viii) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do evento ocorrido.
- g. Após o término do contrato, o Contratado/Fornecedor obriga-se a entregar à Contratante os documentos resultantes da atividade de monitoramento, assim como a eliminar os dados pessoais e cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação se houver situação enquadrada nas finalidades descritas nos incisos do art. 16 da Lei nº 13.709/2018.
- 10. Das Disposições Finais**
- a. O Contratado/Fornecedor declara conhecer o Código de Conduta Ética da Fundação Butantan, disponível em fundacaobutantan.org.br/institucional/documentos-e-politicas e que o cumprirá, por si, por seus agentes ou qualquer pessoa agindo em seu nome, em todas as suas relações com a Fundação Butantan decorrentes da presente contratação, comprometendo-se a adotar e a manter padrões e práticas de governança, ética e integridade de acordo com as diretrizes nele estabelecidas.
- b. A tolerância por qualquer das partes quanto ao descumprimento das condições estipuladas será interpretada como mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação contratual ou renúncia de direitos.
- c. É vedado a qualquer uma das Partes delegar ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e deveres objeto do presente Contrato, sem a prévia autorização da outra Parte.
- d. As condições aqui estabelecidas prevalecerão sobre as condições previstas na proposta comercial sempre que forem conflitantes.

e. O Contratado/Fornecedor declara ter pelo pleno conhecimento e aceitação das regras e condições gerais de contratação constante do procedimento de compra.

11. Do Foro de Eleição:

a. Fica eleito o Foro da Capital de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões relativas a à contratação.

b. Aplicar-se-á à Fundação Butantan a legislação da República Federativa do Brasil e cumulativa e exclusivamente o Regulamento de Compras e Contratações da Fundação Butantan e, quando for o caso, a Lei 14.133/2021.